



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PARTIDO REPUBLICANOS
GABINETE DO VEREADOR WALDOMIRO LIMA

00001DCA40005E0027A003ACB401FF1D

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

EMENTA: DISPENSA A EXIGÊNCIAS DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS.

Art. 1º - Fica dispensado a exigencia de alvará para instalação e funcionamento de Templos Religiosos

Art 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Justificativa

A constituição Federal promulgada em 1988, no seu artigo 5º VI declara "inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantido na forma e Lei ao locais de culto e as suas liturgias".

Acontece, que as autoridades incumbidas da expedição dos alvarás, encontram neste expediente legal, a forma de descumprir a constituição, fazendo exigências absurdas de algumas denominações religiosas, o que em muitas vezes não exige de outras, caracterizando deste forma a discriminação por credo religioso.

Pelotas, 20 de Agosto de 2020

WALDOMIRO LIMA
Vereador
Líder da Bancada dos Republicanos